

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Município de Veranópolis Secretaria Municipal de Saúde Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025 Tipo de julgamento: menor preço global Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Data da disputa do Pregão: 01/07/2025 às 9h

AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PERSONALIZADO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS REALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de material impresso personalizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **01 de julho de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PERSONALIZADO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.
- 2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

- 2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
- 2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
- 2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Veranópolis

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) MARCAR no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- **4.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor GLOBAL será considerado para a fase de lances.
- **4.2.4** Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do obieto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

- **4.3.1** A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até 2 (duas) horas, de nova proposta financeira ajustada ao lance final, que deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:
- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- d) Marca do produto ofertado.
- 4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
- 4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.
- 4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
- 4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
- 4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
- **4.3.9** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Declarações conforme Anexo II.





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.2.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho (CNDT);
- 5.2.5 Declarações formais, conforme anexo II. 5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- 5.2.6. Declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo II.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver validade especificada na Certidão.
- 5.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de precos contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações:
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados nor
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Veranópolis Veranópolis

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.
- 13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde ser realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Veranópolis

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E GARANTIA

- 16.1. <u>Da execução do objeto:</u> Após a homologação do certame, o vencedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entrar em contato com a Secretaria Municipal da Saúde para solicitar os modelos dos materiais a serem impressos, os quais estarão disponíveis para retirada na Secretaria ou serão enviados por e-mail, conforme orientação da mesma. Antes da produção final, a empresa contratada deverá submeter à Secretaria uma amostra ou prova gráfica dos itens, em formato impresso ou digital (via e-mail), para análise e aprovação formal da Secretaria. A amostra ou prova gráfica deverá ser fiel às especificações contidas no Edital e nas orientações fornecidas pela Secretaria.
- 16.2 Do prazo de entrega: Após a aprovação da amostra, o prazo para a entrega dos materiais na Secretaria Municipal da Saúde será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra.
- 16.1.2. Do local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde Av. Pinheiro Machado, nº 581, 3º andar Bairro Centro Veranópolis/RS
- 16.3 <u>Da garantia:</u> A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e Termo de Referência. Nesse caso, a empresa contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa, sem ônus adicional ao Município. Caso seja constatada a entrega de materiais com qualidade inferior ou que não atendam aos padrões exigidos, a empresa contratada deverá, igualmente, substituir os itens em até 10 (dez) dias úteis após notificação, sem prejuízo das sanções previstas em contrato. A empresa contratada ficará responsável por qualquer custo adicional decorrente da substituição dos materiais não conformes, incluindo custos com transporte, nova produção e prazo de entrega.

<u>Obs.</u>: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.
- 17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
- 17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

17.4. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

17.4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária vinculada às ações e serviços públicos de saúde, conforme funcional programática abaixo descrita:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)

1973 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 4011.1.1621 3210)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sancões:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- 18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 16 de junho de 2025.

	edital ssoria		devidamente ica.	examinado	е	aprovado	por	esta
Em_								
	As	sess	or(a) Jurídico(a	<u> </u>				

Cristiano Valduga Dal Pai Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais impressos personalizados, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção das atividades administrativas e assistenciais realizadas no âmbito da saúde pública municipal. Os materiais deverão atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, bem como seguir os modelos padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais seguem em anexo, garantindo a padronização e a adequada identificação visual dos documentos utilizados pelas unidades de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ DESTINO		
1	Atestado de vacinação, 1 via, tamanho 11x15,5cm, papel 75g na cor branca, bloco com 50 folhas, impressão em uma cor	100 blocos Posto Central		
2	Bloco carbonado 2 vias de Receituário Controle Especial, sendo 1ª via branca e 2ª via amarela, impressão em uma cor, conforme o modelo, bloco contendo 50 pares.	10 blocos ESF Santo Ant		
3	Bloco de receituário B, 1 via, tamanho 20x9,5cm, em papel azul, gramatura 75g/m², com numeração e escritos conforme modelo, bloco com 20 folhas, impressão em uma cor. IMPORTANTE! - A numeração da receita, que deverá constar no canto superior esquerdo, em vermelho, será fornecida pela SMS; - O número da "Autorização VISA" deverá ser retirado junto à Secretaria da Saúde e constar no rodapé do receituário, juntamente com os dados da gráfica responsável pela impressão, conforme modelo.	100 VISA		
4	Cademeta de vacinação, impressão colorida, uma dobra, tamanho 16 x11,5 cm aberta, em papel 300g/m², impressão frente e verso, conforme modelo.	200 Epidemio		
5	Capa para exame de eletrocardiograma, confeccionada em papel 180g, na cor branca, impressão em uma cor, em um lado, com uma dobra. Tamanho 30cm x 10cm aberto.	1.200 Posto Central		
6	Cartão de agendamento da ESF Renovação, tamanho 9x6 cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	400 ESF Renovação		
7	Cartão de agendamento da ESF Universal, tamanho 9x6 cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	500 ESF Universal		
8	Cartão de agendamento de exame citopatológico, impressão em uma cor, tamanho 11x8 cm, em papel 120g, conforme modelo.	100 ESF São Francisco		
9	Cartão de agendamento de radiografia 10x8 cm, em papel 75g/m², impressão em uma cor, conforme modelo.	3.000 SMS Regulação		
10	Cartão de agendamento do Posto de Saúde Central, tamanho 9x6cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	8.000 Posto Central		
11	Cartão de visita do CAPS, tamanho 5x9, impressão colorida, somente um lado, papel brilho 180g, conforme modelo.	1.000 CAPS		
12	Carteirinha ACO Desogestrel, confeccionada em papel 180g na cor rosa, 1 dobra, tamanho 10x13cm fechada, impressão 1 cor, frente e verso	1.000 Farmácia		
13	Carteirinha ACO Etinilestradiol + Ciproterona, confeccionada em papel 180g na cor verde, 1 dobra, tamanho 10x13cm fechada, impressão 1 cor, frente e verso	1.000 Farmácia		
14	Carteirinha de dispensação de medicamentos de uso contínuo, impressão colorida, frente e verso, tamanho A5, uma dobra, em papel gramatura 180g/m².	5.000 Farmácia		
15	Envelope branco timbrado 23x11,5 cm – Secretaria Municipal da Saúde, impressão em uma cor, conforme modelo.	100 ESF Renovação 100 ESF São Francisco		





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

16	Ficha de controle de hipertensos e diabéticos, impressão frente e verso em uma cor, tamanho 17x8cm aberto, papel 180g, conforme modelo.	700 Posto Central
17	Prontuário assistência médico-sanitária, impressão em uma cor, frente e verso, em papel 180g, tamanho 19,5x23cm, conforme modelo.	100 ESF Santo Ant 200 Posto Central
18	Receituário comum, bloco carbonado com 02 vias, sendo 1ª via branca e 2ª via verde, bloco com 50 pares, impressão em uma cor, tamanho 15,5x21,5cm	10 blocos ESF Santo Ant 20 blocos ESF São Francisco
19	Solicitação de retorno para consulta, 1 via, tamanho 11,5x16cm, papel 75g na cor branca, bloco com 50 folhas, impressão em uma cor	200 Posto Central
20	Termo de consentimento saúde bucal PSE, confeccionado em papel 75g/m², impressão em uma cor, somente em um lado, tamanho 10x21cm	3.000 Saúde Bucal PSE

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual está anexo a este processo e contém a análise detalhada da necessidade de aquisição dos materiais impressos para o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais nas unidades de saúde do município.

A contratação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e visa garantir a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e necessidade pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais impressos personalizados, destinados ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde sob sua gestão.

Essa medida visa garantir a organização, padronização e eficiência dos fluxos de trabalho, contribuindo para o correto registro das informações, o controle de atendimentos e a execução das ações de saúde no âmbito da atenção básica e especializada municipal. Os materiais impressos são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, apoiar a gestão documental e facilitar a comunicação entre as equipes de saúde e os usuários do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o disposto no art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço, em conformidade com os arts. 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, que possuem experiência comprovada na produção e fornecimento de materiais gráficos e impressos. Além disso, deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e econômico-financeira, conforme os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá, aínda, garantir que os materiais atendem aos padrões de qualidade exigidos, incluindo a resistência e legibilidade dos itens, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Em caso de não cumprimento dos requisitos de qualidade ou prazo, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do certame, o(s) vencedor(es) deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entrar em contato com a Secretaria Municipal da Saúde para solicitar os modelos dos materiais a serem impressos, os quais estarão disponíveis para retirada na Secretaria ou serão enviados por e-mail, conforme orientação da mesma.

Antes da produção final, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão submeter à Secretaria uma amostra ou prova gráfica dos itens, em formato impresso ou digital (via e-mail), para análise e aprovação formal da Secretaria. A amostra ou prova gráfica deverá ser fiel às especificações contidas no Edital e nas orientações fornecidas pela Secretaria.

Após a aprovação da amostra, o prazo para a entrega dos materiais na Secretaria Municipal da Saúde será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Pinheiro Machado, nº 581, 3º andar - Bairro Centro

Veranópolis/RS

A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência. Nesse caso, a empresa contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa, sem ônus adicional ao Município.

Caso seja constatada a entrega de materiais com qualidade inferior ou que não atendam aos padrões exigidos, a empresa contratada deverá, igualmente, substituir os itens em até 10 (dez) dias úteis após notificação, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

A empresa contratada ficará responsável por qualquer custo adicional decorrente da substituição dos materiais não conformes, incluindo custos com transporte, nova produção e prazo de entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

se também o disposto no Decreto Municipal N° 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens recebidos serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 13.334,50 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme média calculada a partir dos orçamentos recebidos junto a fornecedores especializados na produção de materiais impressos. Os orçamentos que serviram de base para a estimativa estão anexos a este processo, garantindo a transparência e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária vinculada às ações e serviços públicos de saúde, conforme funcional programática abaixo descrita:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)

1973 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 4011.1.1621 3210)

Veranópolis, 26 de maio de 2025.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI, Secretária Municipal da Saúde.







ANEXO II

DECLARAÇÕ	ES
-----------	----

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º
043/2025 que:
1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021
ou
Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).
7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data.

Rua Alfredo Chaves, 366 * Fone/Fax: (54) 3441-1477 95330-000 * Veranópolis * RS

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUN	IICÍPIO DE VERANÓF	POLIS, entidade de direi	to público interi	no, com sede na Rua Alfr	edo
Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por se	u Prefeito Municipal	CRISTIANO VALDUGA	DAL PAI, de	ora em diante denomina	ado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa	, estabelecida n	a rua	, nº	, em (ΈP
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, represe	ntada por	, inscrito sob o CPF	nº	, de ora em dia	ante
denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente	contrato de acordo co	om as cláusulas e condi	ções a seguir e	estabelecidas e com base	na :
licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025, de 16 de	Junho de 2025 e nos t	termos da Lei Federal nº	14.133 de 1º c	le abril de 2021 e do Deci	reto
Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes	s cláusulas e condiçõe	es:			

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a aquisição de materiais impressos personalizados, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção das atividades administrativas e assistenciais realizadas no âmbito da saúde pública municipal. Os materiais deverão atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência em anexo, bem como seguir os modelos padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais seguem em anexo, garantindo a padronização e a adequada identificação visual dos documentos utilizados pelas unidades do soúde.

	ocumentos utilizados pelas unidades de saúde.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ DESTINO					
1	Atestado de vacinação, 1 via, tamanho 11x15,5cm, papel 75g na cor branca, bloco com 50 folhas, impressão em uma cor	100 blocos Posto Central					
2	Bloco carbonado 2 vias de Receituário Controle Especial, sendo 1ª via branca e 2ª via amarela, impressão em uma cor, conforme o modelo, bloco contendo 50 pares.	10 blocos ESF Santo Ant					
3	Bloco de receituário B, 1 via, tamanho 20x9,5cm, em papel azul, gramatura 75g/m², com numeração e escritos conforme modelo, bloco com 20 folhas, impressão em uma cor. IMPORTANTE! - A numeração da receita, que deverá constar no canto superior esquerdo, em vermelho, será fornecida pela SMS; - O número da "Autorização VISA" deverá ser retirado junto à Secretaria da Saúde e constar no rodapé do receituário, juntamente com os dados da gráfica responsável pela impressão, conforme modelo.	100 VISA					
4	Cademeta de vacinação, impressão colorida, uma dobra, tamanho 16 x11,5 cm aberta, em papel 300g/m², impressão frente e verso, conforme modelo.	200 Epidemio					
5	Capa para exame de eletrocardiograma, confeccionada em papel 180g, na cor branca, impressão em uma cor, em um lado, com uma dobra. Tamanho 30cm x 10cm aberto.	1.200 Posto Central					
6	Cartão de agendamento da ESF Renovação, tamanho 9x6 cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	400 ESF Renovação					
7	Cartão de agendamento da ESF Universal, tamanho 9x6 cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	500 ESF Universal					
8	Cartão de agendamento de exame citopatológico, impressão em uma cor, tamanho 11x8 cm, em papel 120g, conforme modelo.	100 ESF São Francisco					
9	Cartão de agendamento de radiografia 10x8 cm, em papel 75g/m², impressão em uma cor, conforme modelo.	3.000 SMS Regulação					
10	Cartão de agendamento do Posto de Saúde Central, tamanho 9x6cm, em papel 120g, impressão em uma cor, conforme o modelo.	8.000 Posto Central					
11	Cartão de visita do CAPS, tamanho 5x9, impressão colorida, somente um lado, papel brilho 180g, conforme modelo.	1.000 CAPS					
12	Carteirinha ACO Desogestrel, confeccionada em papel 180g na cor rosa, 1 dobra, tamanho 10x13cm fechada, impressão 1 cor, frente e verso	1.000 Farmácia					





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

13	Carteirinha ACO Etinilestradiol + Ciproterona, confeccionada em papel 180g na cor verde, 1 dobra, tamanho 10x13cm fechada, impressão 1 cor, frente e verso	1.000 Farmácia
14	Carteirinha de dispensação de medicamentos de uso contínuo, impressão colorida, frente e verso, tamanho A5, uma dobra, em papel gramatura 180g/m².	5.000 Farmácia
15	Envelope branco timbrado 23x11,5 cm – Secretaria Municipal da Saúde, impressão em uma cor, conforme modelo.	100 ESF Renovação 100 ESF São Francisco
16	Ficha de controle de hipertensos e diabéticos, impressão frente e verso em uma cor, tamanho 17x8cm aberto, papel 180g, conforme modelo.	700 Posto Central
17	Prontuário assistência médico-sanitária, impressão em uma cor, frente e verso, em papel 180g, tamanho 19,5x23cm, conforme modelo.	100 ESF Santo Ant 200 Posto Central
18	Receituário comum, bloco carbonado com 02 vias, sendo 1ª via branca e 2ª via verde, bloco com 50 pares, impressão em uma cor, tamanho 15,5x21,5cm	10 blocos ESF Santo Ant 20 blocos ESF São Francisco
19	Solicitação de retorno para consulta, 1 via, tamanho 11,5x16cm, papel 75g na cor branca, bloco com 50 folhas, impressão em uma cor	200 Posto Central
20	Termo de consentimento saúde bucal PSE, confeccionado em papel 75g/m², impressão em uma cor, somente em um lado, tamanho 10x21cm	3.000 Saúde Bucal PSE

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1. Da execução do objeto: Após a homologação do certame, o contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entrar em contato com a Secretaria Municipal da Saúde para solicitar os modelos dos materiais a serem impressos, os quais estarão disponíveis para retirada na Secretaria ou serão enviados por e-mail, conforme orientação da mesma. Antes da produção final, a empresa contratada deverá submeter à Secretaria uma amostra ou prova gráfica dos itens, em formato impresso ou digital (via e-mail), para análise e aprovação formal da Secretaria. A amostra ou prova gráfica deverá ser fiel às especificações contidas no Edital e nas orientações fornecidas pela Secretaria.
- 2 <u>Do prazo de entrega:</u> Após a aprovação da amostra, o prazo para a entrega dos materiais na Secretaria Municipal da Saúde será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra.
- 2.1 <u>Do local de entrega:</u> Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde Av. Pinheiro Machado, nº 581, 3º andar Bairro Centro Veranópolis/RS
- 3. <u>Da garantia:</u> A Administração reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e Termo de Referência. Nesse caso, a empresa contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa, sem ônus adicional ao Município. Caso seja constatada a entrega de materiais com qualidade inferior ou que não atendam aos padrões exigidos, a empresa contratada deverá, igualmente, substituir os itens em até 10 (dez) dias úteis após notificação, sem prejuízo das sanções previstas em contrato. A empresa contratada ficará responsável por qualquer custo adicional decorrente da substituição dos materiais não conformes, incluindo custos com transporte, nova produção e prazo de entrega.
- Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

- 1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.
- 2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
 - 3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária vinculada às ações e serviços públicos de saúde, conforme funcional programática abaixo descrita:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)

1973 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 4011.1.1621 3210)



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:
 - a) advertência:

anos

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três)
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.5. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.6. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 1.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 1.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - 1.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 1.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1. desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo -Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

- A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.







CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria, de, de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito. Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09 VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000 FONE (54) 3441 1477 - HTTPS:/WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO D719A4161A4B4D049AD507D1A301BD1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas